

sempre que existam indícios seguros para supor que o mesmo ultrapassou em determinado ano o volume de negócios que condiciona a sua isenção nos termos do n.º 4 do artigo 58.º do Código do IVA;

2.6 — Proceder à confirmação do volume de compras para os fins consignados no n.º 1 do artigo 60.º do Código do IVA, de harmonia com a previsão efetuada para o ano civil corrente, no caso de retalhistas que iniciem a sua atividade, conforme n.º 4 artigo 60.º do Código do IVA;

2.7 — Proceder à apreciação do requerimento a entregar no serviço de finanças, nos casos de modificação essencial das condições do exercício da atividade económica, pelos sujeitos passivos, independentemente do prazo previsto no n.º 3 do artigo 63.º do Código do IVA, que pretendam passar ao regime especial;

2.8 — Tomar as medidas necessárias a fim de evitar que os retalhistas usufruam vantagens injustificadas ou sofram prejuízos igualmente injustificados, nos casos de passagem do regime normal de tributação ao regime especial referido no artigo 60.º do Código do IVA, ou inversamente, nos termos do artigo 64.º do Código do IVA;

2.9 — Proceder à passagem ao regime normal de tributação, nos casos em que haja fundados motivos para supor que o regime especial de tributação previsto no artigo 60.º do Código do IVA concede ao retalhista vantagens injustificadas ou provoca sérias distorções de concorrência, nos termos do artigo 66.º do Código do IVA;

2.10 — Proceder à apreciação dos pedidos de reembolso de imposto sobre o valor acrescentado apresentado pelos retalhistas sujeitos ao regime especial de tributação previsto no artigo 60.º do Código do IVA;

3 — Na Chefia de divisão identificado em I-3

3.1 — Autorizar a ratificação dos conhecimentos de imposto municipal de SISA, quando da mesma não resulte liquidação adicional;

3.2 — A sancionar as atualizações de rendas decorrentes do artigo 32.º do RAU e que se traduzam nas meras aplicações dos coeficientes aprovados pelo Governo, devendo ser comunicadas às Direções de Serviços de Instalações e Equipamentos e de Gestão e Recursos Financeiros;

4 — Nos Lic. Rui Manuel Marrão, Lic. Eduardo Augusto da Igreja Firmino, Lic. Maria Manuela Alves Vieira Fontes e Lic. Nuno da Câmara Cid Moreno: as funções de representante da Fazenda Pública nos termos consignados no artigo 15.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário e no artigo 53.º e alínea c) do n.º 1 e 2 do artigo 54.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;

5 — Nos Chefes dos Serviços de Finanças:

5.1 — Autorizar a ratificação dos conhecimentos de imposto municipal de sisa, quando a mesma não resulte de liquidação adicional;

5.2 — Proceder à apreciação dos pedidos de reembolso do IVA apresentados pelos retalhistas sujeitos ao regime especial de tributação previsto no artigo 60.º do Código do IVA, apenas quando respeitem aos pequenos retalhistas compreendidos na subsecção II da secção IV do Código do IVA;

6 — Nos responsáveis financeiros das secções de cobrança dos Serviços de Finanças (Chefes de Finanças e Adjuntos dos Chefes de Finanças da Secção de Cobrança):

6.1 — As competências para apresentar ou propor a desistência de queixa ao Ministério Público pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública, abrangidos pelo ponto 2 da Resolução n.º 1/2005 — 2.ª Secção do Tribunal de Contas;

7 — No assistente técnico Luís Alexandre Rodrigues Gonçalves:

7.1 — A assinatura de toda a correspondência da respetiva secção, que não se destine às Direções Gerais e outras entidades equiparadas ou de nível superior;

7.2 — A competência que me foi delegada na alínea e) do n.º 2 do capítulo I do Despacho do Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira n.º 817/2014, de 21 novembro e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, até ao montante máximo de 4.000€ e com o limite das respetivas dotações orçamentais atribuídas a esta Direção de Finanças, com referência às seguintes C.E./R.O.:=

- 02.01.08 B Material de Escritório
- 02.01.02 Combustíveis e Lubrificantes
- 02.01.07 Roupas e Calçado
- 02.05.12 Material de Transporte — peças
- 02.02.01 Encargos com as Instalações
- 02.02.03 Conservação de Bens
- 02.02.09 Comunicações
- 02.02.25 Outros Serviços
- 07.01.07 Equipamento de Informática

8 — Nos termos das mesmas disposições legais e autorizações identificadas em 7.2, subdelego nos Srs. Chefes de Finanças do distrito de Bragança, até ao limite das respetivas dotações orçamentais que lhes estão ou vierem a ser especificamente atribuídas e sempre até ao limite máximo de 250,00 €, a competência que me foi delegada na alínea e) do n.º 2 do Capítulo I do mesmo despacho, com referência às Classificações

Económicas/Rubricas Orçamentais listadas no número anterior, em que lhes foi ou vier a ser comunicada a atribuição de dotação orçamental.

III — Autorização para Subdelegar

Não vigora o poder de subdelegar nas subdelegações supra estabelecidas.

IV — Substituto legal

Nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, é meu substituto legal o Chefe de Divisão de Inspeção, Lic. António Francisco Verdelho.

V — Produção de efeitos

Este despacho produz efeitos nos seguintes termos:

Entre 1 de outubro de 2013 e 31 de janeiro de 2014, quanto às delegações previstas, nos pontos 1 e 3 — Cap. I e 1 e 3 Cap. II, relativamente à Chefia de Divisão Lic. Eugénia Maria Rodrigues Teodoro

A partir de 1 de fevereiro de 2014, quanto às delegações previstas, nos pontos 1 e 3 Cap. I e 1 e 3 Cap. II, relativamente ao Chefe de Divisão Lic. Eduardo Augusto da Igreja Firmino e as previstas nos pontos 7 Cap. I e 7.2 Cap. II relativamente ao assistente técnico Luís Alexandre Rodrigues Gonçalves; A partir de 1 de outubro de 2013 quanto às restantes delegações;

ficando por este meio, ratificados todos os despachos entretanto proferidos no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

VI — Outros

Todo o expediente, assinado ou despachado ao abrigo do presente despacho, deverá mencionar expressamente a presente delegação ou subdelegação.

19 de fevereiro de 2014. — O Diretor de Finanças, em regime de substituição, *Carlos Alberto Morais Bragança*.

207642856

Direção-Geral do Orçamento

Aviso n.º 3164/2014

Republicação dos resultados da Avaliação Curricular e marcação da realização dos métodos de seleção Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências

Notificam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 9 de abril de 2013, conforme o aviso n.º 4733/2013, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de oito postos de trabalho, na categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior, na área económica (Referência A), na Direção-Geral do Orçamento, que, após reclamação, foram republicados, na página eletrónica da Direção-Geral do Orçamento, acessível pela morada <http://www.dgo.pt>, os resultados da Avaliação Curricular.

Notificam-se, ainda, os candidatos admitidos à aplicação dos métodos de seleção Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências que os mesmos se realizam entre os dias 24 e 28 de março de 2014, nas instalações da EGOR, sitas na Rua Castilho, n.º 5, 2.º Esquerdo, 1250-066 Lisboa, nos horários indicados na página eletrónica da Direção-Geral do Orçamento, acessível pela morada <http://www.dgo.pt>.

21 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Júri, *Luís Filipe Cracel Viana*.

207642223

Despacho n.º 3361/2014

Considerando que,

Os titulares dos cargos de direção intermédia de 1.º grau são recrutados por procedimento concursal, nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 68/2013, de 2 de agosto, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;